

# Prefeitura Municipal de Central

Convite



GABINETE DO PREFEITO

## CONTRATO Nº 123A/2017

O **MUNICÍPIO DE CENTRAL**, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, CNPJ nº 14.136.816/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **UILSON MONTEIRO DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE** a empresa **W.R.W. CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: **06.243.622/001-27**, localizada na Rua Antônio Otaviano Dourado, nº 214A, Centro, CEP: 44.900-000 Irecê/BA, neste ato representado por procuração pelo Sr. **José Raimundo de Castro**, brasileiro, maior, portador do CPF nº 165.868.755-87 RG: 02.767.188-79, doravante denominado **CONTRATADO**, resolveram celebrar o presente instrumento, combinado com a **Carta Convite nº 003/2017**, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Serviços de Terraplanagem nas estadas Vicinais que dão acesso aos povoados do município de Central/BA, conforme Planilha em anexo, ao Processo de Licitação Carta Convite 003/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:** O presente contrato terá o prazo máximo para execução dos serviços de **17/02/2017 A 30/04/2017**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os prazos de início da etapa de execução do objeto contratual, de sua conclusão e de entrada admitem prorrogação a critério do CONTRATANTE, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Obriga-se por sua parte, a contratante, a efetuar em favor do contratado a importância de **R\$ 142.421,00 (Cento e quarenta e dois mil quatrocentos e vinte e um reais)** em favor da **CONTRATADA** na **AG: 0548-7 C/C: 25.141-0**, pela execução do serviço deste contrato.

# Prefeitura Municipal de Central



## GABINETE DO PREFEITO

**CLAUSULA QUATRA - DOS RECURSOS E CRÉDITOS:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão a contar da Dotação Orçamentária:

**UNIDADE:** 02.07.01/**ATIVIDADE:** 2701/**ELEMENTO:** 33.90.39.00/ **VINCULO:** Recurso Livre

**CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DIREITOSE RESPONSABILIDADES:** As partes celebrantes do presente contrato assumem os seguintes compromissos:

**DO CONTRATANTE** – O contratante fica investido dos mais amplos poderes para:

- a) Promover os recursos; b) Efetuar o pagamento; c) Impugnar quaisquer atos ou omissões que considere em desacordo com as obrigações do Contrato.

**DO CONTRATADO** – O contratado obriga-se:

- a) Executar os serviços cumprindo fielmente o objeto do presente contrato;
- b) São de sua responsabilidade todas as questões tributáveis, fiscais e trabalhistas decorrentes deste contrato;
- c) Responderá pelos danos que resultarem de negligência ou imperícia, bem como por culpa de seus empregados, de acordo com os princípios legais de responsabilidades;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ocorrendo imotivada paralisação dos serviços ora contratados, sem que a CONTRATANTE para tal tenha contribuído, e sem que tenham ocorrido fatos imprevistos, que amparem a situação do **CONTRATADO**, disso resultando prejuízos obrigando-se, como se obriga, expressamente, a ressaci-los de uma só vez.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** É expressamente vedado ao CONTRATADO transferir, subcontratar, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Contrato, ressalvados os casos de expressa e prévia autorização do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESIÇÃO:** São motivos suficientes para Rescisão Contratual, sem prejuízo, quando for o caso, de apuração das responsabilidades Cíveis e Penais, ou de sanções outras, inclusive de natureza administrativas, os contratantes da Lei nº 8.666/93.

# Prefeitura Municipal de Central



## GABINETE DO PREFEITO

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA MÚLTA:** Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contratado, para a parte que deixar de cumprir este contrato ou der motivos à sua rescisão, revertendo o valor da multa em favor da parte prejudicada.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Central, Estado da Bahia, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato.

Estando ambas as partes de comum acordo com as cláusulas deste contrato, assinam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das (02) duas testemunhas abaixo assinadas.

Central/BA, em 17 de Fevereiro de 2017.

\_\_\_\_\_  
UILSON MONTEIRO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
W.R.W. CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ: 06.243.622/001-27  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 123A/2017

### *CARTA CONVITE Nº 003/2017*

CONTRATADA: EMPRESA **W.R.W. CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: **06.243.622/001-27**, LOCALIZADA NA RUA ANTÔNIO OTAVIANO DOURADO, Nº 214A, CENTRO, CEP: 44.900-000 IRECÊ/BA, OBJETO: SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM NAS ESTADAS VICINAIS QUE DÃO ACESSO AOS POVOADOS DO MUNICÍPIO DE CENTRAL/BA, CONFORME PLANILHA EM ANEXO, AO PROCESSO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE 003/2017, A IMPORTÂNCIA GLOBAL **R\$ 142.421,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS)** **VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO MÁXIMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE 17/02/2017 A 30/04/2017 **WILSON MONTEIRO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL.**